



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 71
Disponibilização: 14/04/2020
Publicação: 14/04/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.943, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a reversão e designação de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 20000504-8, JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH NETO revertido ao Quadro de Praças Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 4 de março de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua designação à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com os arts. 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º O Praça ficará classificado na Ajudância-Geral, a datar de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º O Sargento do Corpo de Bombeiros Militar ficará designado, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2020, para exercer função de interesse bombeiro militar junto à Casa Civil do Estado de Rondônia, com ônus para Órgão de destino, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 4º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua designação, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º O Bombeiro Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, em consonância com o inciso III do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 4 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010959041** e o código CRC **F2DA3E5D**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.107685/2020-26

SEI nº 0010959041